



Amf

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 15/98

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E DOIS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO

Aos vinte e dois dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e oito, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

***VEREADORES: JACINTA MARIA PENICHE RICARDO
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA***

Faltou por motivo justificado o senhor Vereador João Manuel Monteiro Serrão Henriques.

Às vinte e uma horas e quarenta minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha a senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - Pelos senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária foram apresentados os seguintes assuntos cujo teor a seguir se transcreve: 1- "Solicita-se informação se a Câmara está a cumprir o DL nº 106/98 de 24/04 - Regime Jurídico do abono de ajudas de custo e transportes ao Pessoal da Administração Pública - e quais os valores que foram pagos ao abrigo deste Decreto-Lei, aos trabalhadores do Município nos meses de Maio e Junho. 2- Informação sobre quando abrem ao público as piscinas, pois somos contactados por muitos municípios a reclamar do tempo que as mesmas têm



estado encerradas, que é incompreensível. 3- Terminada que foi a realização das Festas de S. Pedro, gostaríamos de ser informados do seguinte: Quais os resultados financeiros das Festas e quanto é que a Câmara Municipal dispendeu com estes festejos. 4- Solicitamos os mapas de execução do orçamento da Câmara Municipal e do PPI dos Serviços Municipalizados, relativos ao 2º trimestre/98".-----

2 - A Senhora Vereadora Honorina Luizi ao abrigo do disposto nos artºs. 52º, nº3 e 54º, nº3 do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao Pelouro que lhe foi atribuído: **1 - Projectos de Arquitectura - 23; 2 - Projectos de Especialidades - 24; 3 - Projectos de Alterações - 13; 4 - Reanálise - 4; 5 - Projecto de estabilidade (alterações) - 1; 6 - Nova licença - 5; 7 - Licenças de Utilização - 29; 8 - Vistorias - 9; 9 - Revestimento de Sepulturas - 14; 10 - Pedidos de Licenciamento - 8; 11 - Projectos de Demolição - 1; 12 - Licença de utilização por fases - 1.**-----

3 - Pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso foi apresentada ao Executivo Municipal, no âmbito do seu Pelouro, informação relativa à realização de um Circuito Internacional de Caiques de Mar e Encontro Internacional de Turismo Náutico a realizar no percurso Montijo-Expo nos dias 2 e 1 de Agosto respectivamente.-----

4 - O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos **despachos** por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs. 52º, nº 3 e 54º, nº 3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra arquivada no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I - ORGÃOS AUTÁRQUICOS

1 - PROPOSTA Nº. 444/98 - NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE SERVIÇO PARA O LUGAR DE DIRECTORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA (DAU) DA SRª ARQUITECTA ANA MARIA DOS ANJOS NETO CARDOSO SIMÕES - O Departamento de Administração Urbanística (DAU) encontra-se actualmente desprovido do respectivo Director em consequência da



Am

revogação anulatória operada por Despacho da Presidente da Câmara de 11 de Maio de 1998, pelo que se torna necessário efectuar a nomeação do novo dirigente para esta unidade orgânica. Considerando que a competência para a nomeação em comissão de serviço do pessoal dirigente das Autarquias Locais é reservada por Lei ao **Orgão Executivo** por via do artigo 5º, nºs 1 a 3 do D.L. nº 323/89, de 26 de Setembro por remissão que lhe é feita pelo artº 17, nº 1 do D.L. nº 189/91, de 29 de Maio, **propõe-se. 1** - Que este Executivo Municipal delibere nomear em comissão de serviço por um período de três anos, a Srª. Arquitecta **Ana Maria dos Anjos Neto Cardoso Simões**, actualmente exercendo funções de Chefe de Divisão de Obras do Departamento de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos da Câmara Municipal de Lisboa, para o lugar de **Directora do Departamento de Administração Urbanística (DAU)**, nos termos das disposições combinadas dos artigos 4º, nºs 1 e 2 e 5, nº 1 do D.L. nº 323/89, de 26 de Setembro aplicado à Administração Local por força do artº 1º, nº 1 do D.L. nº 198/91, de 29 de Maio. **2** - Que seja dado cumprimento ao disposto no artigo 6º do D.L. nº 198/91, de 29 de Maio. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Tomada por escrutínio secreto. Aprovada por 4 votos a favor, uma abstenção e um voto contra. Após ter sido apurado o resultado da votação, a **Coligação Democrática Unitária** apresentou uma **declaração de voto** que a seguir se transcreve: "Votamos contra as propostas de novas nomeações em Comissão de Serviço para os cargos de Director de Departamento de Administração Urbanística, de Chefe de Divisão de Gestão Administrativa do DAU e de Chefe de Divisão de Gestão Administrativa do DAF, porque admitindo e seguindo a linha de raciocínio que presidiu as propostas anteriores, presentes a sessão de Câmara, de que a competência de nomear não seria competência da Presidente da Câmara mas sim da Câmara Municipal, e ainda porque os provimentos, a partir de 28 de Abril têm sempre que ser feitos obrigatoriamente por concurso público, conforme refere o Acórdão do Tribunal de Contas nº 33/98, publicado no D.R. nº 98 de 28.04.98.-----

2 - PROPOSTA Nº 445/98 - NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE SERVIÇO PARA O LUGAR DE CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA (DAU) DA SRª. Dª ANA MARIA FERNANDES PEREIRA LOPES BARÃO - Por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal de 16.06.98, titulada pela Proposta nº 344/98, foi decidido aprovar a criação da **Divisão de Gestão Administrativa Urbanística (DAU)** e respectiva descrição de funções que lhe são cometidas. E, em conformidade com o disposto na alínea f) do nº 2 do artº 39º do D.L. nº 100/84, de 29 de Março com as alterações que lhe foram introduzidas pela



Lei nº 18/91, de 12 de Junho, foi a deliberação em causa aprovada em sessão da Assembleia Municipal do passado dia 17 de Julho, carecendo agora de ulterior publicação na II Série do Diário da República, conforme determina o artº 11º, nº 2 do D.L. nº 116/84, de 6 de Abril. Nestes termos: - Considerando que a publicação no Diário da República é **condição de eficácia** e não de validade do acto administrativo pelo que nada obsta a que se proceda de imediato à nomeação em comissão de serviço da funcionária para o lugar de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Administração Urbanística (DAU); - Considerando que a **eficácia da nomeação** que agora se propõe terá no entanto de ser **diferida** à data da publicação no jornal oficial dos documentos aprovados em reunião camarária de 16.6.98 e em sessão da Assembleia Municipal de 17.7.98 nos termos dos artigos 129º alínea c) e 131º do CPA; - Considerando finalmente que o artigo 1º alíneas c) e e) do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais erege como objectivos programáticos o **máximo aproveitamento possível dos recursos disponíveis** bem como a criação de condições para o **estímulo profissional dos trabalhadores e dignificação da sua função**, propõe-se: 1 - Que este Executivo Municipal delibere nomear em comissão de serviço por um período de três anos a actual Chefe da Repartição Administrativa do Departamento de Administração Urbanística, a Sr.ª D.ª **Ana Maria Fernandes Pereira Lopes Barão**, para o lugar de **Chefe de Divisão de Gestão Administrativa** do mesmo Departamento, nos termos das disposições combinadas dos artigos 5º, nº 1 al. b) e 17º nº 1 do D.L. nº 198/91, de 29 de Maio bem como do artº 5º, nº 1 do D.L. nº 323/89, de 26 de Setembro. 2 - Que a presente deliberação seja notificada à funcionária nomeada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Tomada por escrutínio secreto. Aprovada por quatro votos a favor, um voto em branco e um voto contra. A **Coligação Democrática Unitária** apresentou uma **declaração de voto** cujo teor foi transcrito na proposta nº 444/98.-----

3 - PROPOSTA Nº 446/98 - NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE SERVIÇO PARA O LUGAR DE CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (DAF) DA SR.ª D.ª FERNANDA ALVES CARRÊLO - O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais desta Autarquia, publicado na II Série do Diário da república, nº 258 de 8 de Novembro de 1994, comporta a existência de uma **Divisão de Gestão Administrativa**, (DGA) inserida no Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) a qual nunca foi preenchida apesar do lugar se encontrar criado e vago. Assim, compete especificamente à **Divisão de Gestão Administrativa** (DGA) o exercício das seguintes funções: a) Assegurar a



AA

emissão de licenças que pela sua natureza não constituam atribuições doutras unidades orgânicas; **b)** Assegurar a execução das actas e a sua distribuição pelos vários serviços municipais; **c)** Assegurar a emissão dos pareceres sobre licenciamento de máquinas de diversão e outros jogos de perícia; **d)** Coordenar a acção de fiscalização municipal na dependência da Divisão; **e)** Assegurar a certificação de factos e actos que constem dos arquivos municipais; **f)** Assegurar a organização do sistema de registo e controlo da correspondência; **g)** Assegurar o exercício das competências municipais das execuções fiscais; **h)** promover a instauração da decisão nos processos de contra-ordenações; **i)** Assegurar o expediente relativo a recenseamento eleitoral, actos eleitorais, consultas populares e recenseamento militar; **j)** Assegurar o expediente relativo a notificações, participações e queixas, inquéritos, sorteio de jurados e outros; **l)** Propôr a adopção de um plano de classificação de expediente e arquivo; **m)** Assegurar a gestão e manutenção do Arquivo Municipal; **n)** Assegurar a gestão dos serviços gerais, central telefónica e reprografia; **o)** Assegurar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas em matéria administrativa. O descritivo funcional anteriormente enunciado comporta pela sua enumeração meramente exemplificativa, um núcleo competencial de vital importância para o cabal desempenho das atribuições postas a cargo do **Departamento Administrativo e Financeiro (DAF)** de onde hierárquica e funcionalmente depende. Considerando que no desempenho das suas actividades os serviços municipais devem melhorar a eficácia e eficiência da administração municipal; Considerando que o artº 1º alíneas c) e e) do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais erege como objectivos programáticos o **máximo aproveitamento possível dos recursos disponíveis** bem como a criação de condições para o **estímulo profissional dos trabalhadores e dignificação da sua função**; Considerando que se pretende operacionalizar os plúrimos procedimentos administrativos que correm no seio do Departamento Administrativo e Financeiro, o que passa necessariamente pelo preenchimento da Chefia de Divisão de Gestão Administrativa, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1 -** A nomeação em comissão de serviço por um período de três anos, da Chefe de Repartição Administrativa, Srª. Dª. **Fernanda Alves Carrêlo**, para o lugar de **Chefe de Divisão de Gestão Administrativa do Departamento Administrativo e Financeiro**, nos termos das disposições combinadas dos artºs 5º, nº 1 alínea b) e 17º, nº 1 do D.L. 198/91, de 29 de Maio bem como do artº 5º, nº 1 do D.L. nº 323/89, de 26 de Setembro. **2 -** Que a presente deliberação seja publicada na III Série do Diário da República. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----



Deliberação: Tomada por escrutínio secreto. Aprovada por quatro votos a favor, um voto em branco e um voto contra. A **Coligação Democrática Unitária** apresentou uma **declaração de voto** cujo teor foi transcrito na proposta nº 444/98.-----

4 - PROPOSTA Nº 447/98 - NOMEAÇÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO PARA O LUGAR DE CHEFE DE REPARTIÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (DAF) DA SR.ª D.ª MARIA GRAZIELA ROSA MONTEIRO CALDEIRA - A Chefia da Secção de Taxas e Licenças do Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) está atribuída à Sr.ª D.ª **Maria Graziela Rosa Monteiro Caldeira** desde 1 de Dezembro de 1992, a qual tem desde sempre desempenhado as funções de forma exemplar conforme se alcança das **notações** que anualmente lhe são atribuídas pelos seus superiores hierárquicos. Assim: Considerando o disposto no artº 1º alíneas c) e e) do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais publicado na II Série do Diário da República nº 258 de 8.11.94; Considerando que o lugar de Chefe de Repartição Administrativa do Departamento Administrativo e Financeiro é deixado vago pela Sr.ª D.ª **Fernanda Alves Carrêlo** por via da nomeação em comissão de serviço para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Administrativa do mesmo Departamento; Considerando que a funcionária reúne os requisitos legais e competenciais para exercer, em regime de substituição, as funções de Chefe de Repartição Administrativa do DAF, **proponho** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1 - Nomear em regime de substituição a Chefe de Secção de Taxas e Licenças do Departamento Administrativo e Financeiro, Sr.ª D.ª Maria Graziela Rosa Monteiro Caldeira para o lugar de Chefe de Repartição Administrativa do mesmo Departamento, nos termos do artº 23º, n.ºs. 1 e 3 do D.L. nº 427/89, de 7 de Dezembro na redacção do artigo único do D.L. nº 102/96, de 31 de Julho aplicado à Administração Local por força do D.L. nº 409/91, de 17 de Outubro. 2 - Que o aviso de nomeação em causa seja publicado na III Série do Diário da República. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).**-----

Deliberação: Tomada por escrutínio secreto. Aprovada por 4 votos a favor e dois votos em branco.-----

5 - PROPOSTA Nº 448/98 - NOMEAÇÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO PARA O LUGAR DE CHEFE DE SECÇÃO DE CONTABILIDADE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (DAF) DA SR.ª D.ª JÚLIA MARIA PEREIRA PIALGATA DA SILVA SANTANA - A Chefia da Repartição Financeira do Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) está actualmente atribuída à Sr.ª D.ª **Joana Maria Poeiras Casas Novas Marques** a qual deixou vago o lugar de Chefe de Secção de Contabilidade na sequência de concurso efectuado para o efeito. Assim: Considerando o disposto no artº 1º alíneas c)



e e) do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais publicado na II Série do Diário da República nº 258 de 8.11.94; Considerando que a Repartição Financeira do DAF deve funcionar com uma chefia intermédia ao nível da Secção cujo lugar se encontra criado e vago; Considerando que a funcionária **Júlia Maria Pereira Pialgata da Silva Santana** é a mais antiga na categoria de oficial administrativo principal e, pela sua experiência e desempenho profissional, pode ser nomeada em regime de substituição para o lugar de **Chefe da Secção de Contabilidade**; Considerando que a funcionária reúne os requisitos legais e competenciais para exercer, as funções de **Chefe da Secção de Contabilidade do DAF** na modalidade anteriormente referenciada, **proponho** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 - Nomear em regime de substituição a oficial administrativa principal em serviço na Repartição Financeira do Departamento Administrativo e Financeiro, Sr^a. D^a. **Júlia Maria Pereira Pialgata da Silva Santana**, para o lugar de **Chefe da Secção de Contabilidade** do mesmo Departamento, nos termos do artº 23º, nºs 1 e 3 do D.L. nº 427/89, de 7 de Dezembro na redacção do artigo único do D.L. nº 102/96, de 31 de Julho aplicado à Administração Local por força do D.L. nº 409/91, de 17 de Outubro. 2 - Que o aviso de nomeação em causa seja publicado na III Série do Diário da República. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por 5 votos a favor e um voto em branco.-----

II - DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 - PROPOSTA Nº. 449/98 - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 16.06.98 TITULADA PELA PROPOSTA Nº 339/98 REFERENTE À ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DO DISTRITO DE SETÚBAL - DELEGAÇÃO DE MONTIJO E ALCOCHETE - Por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 16.6.98 titulada pela Proposta nº 339/98 foi decidido conceder à Associação de Comércio e Serviços do Distrito de Setúbal - Delegação de Montijo e Alcochete, um subsídio no valor de **1.987.000\$00** a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, nos termos e para os efeitos previstos no artº 51º, nº 1 alínea i) da lei das Autarquias Locais. Nestes termos, **propõe-se:** 1- Que a Câmara Municipal delibere favoravelmente rectificar a deliberação de 16.6.98 titulada pela Proposta nº 339/98, no sentido da verba a atribuir ser fixada em **2.335.613\$00**. 2 - Que a presente deliberação rectificativa seja notificada à Associação de Comércio e Serviços do Distrito de Setúbal - Delegação de Montijo e Alcochete. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS



1 - PROPOSTA Nº. 450/98 - APROVAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL - CRIAÇÃO DE UM LUGAR DE TELEFONISTA - Considerando que a telefonista Maria Manuela Beja Carretas se encontra a exercer funções no Gabinete de Apoio ao Sr. Vereador Fernando Cardita; Considerando a necessidade urgente de um telefonista que possa substituir o existente, nas suas ausências e impedimentos, a fim de melhorar a eficácia dos serviços; Considerando que no quadro de pessoal da Câmara apenas existem dois lugares de Telefonista; **Proponho:** 1 - Que a Câmara delibere aprovar a criação no quadro de pessoal de mais um lugar de Telefonista, conforme proposta anexa; 2 - Que a mesma seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 39º da Lei nº 100/84 de 29 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei nº 18/91 de 12 de Junho. 3 - A consequente publicação na II Série do Diário da República em conformidade com o disposto no artº 11º, nº 2 do Decreto-Lei nº 116/84, de 6 de Abril. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 - PROPOSTA Nº. 451/98 - INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE UMA PARCELA DE TERRENO SITO JUNTO À MUNDET DESIGNADO POR " PORTO DA LAMA" - Por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 27.5.98, titulada pela Proposta nº 310/98 foi decidido proceder-se à desafecção do domínio público para o privado do Município de um terreno com a área de **11.773,00 m²**, junto à Mundet e vulgarmente designado por "**Porto da Lama**", na freguesia e concelho de Montijo (ProcºL - 46/98). - Considerando que no seguimento da deliberação tomada foram afixados editais nos lugares públicos do costume, pelo prazo de 20 dias úteis, sem que tenha havido quaisquer reclamações. (Edital nº 33/98, de 16 de Junho), **propõe-se:** 1 - Que este Executivo Municipal delibere considerar desafectado do domínio público o terreno em questão, integrando-se no domínio privado municipal. 2 - Que seja efectuado o registo aquisitivo junto da Conservatória do Registo Predial de Montijo. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº. 452/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCº E - 3/98 EM NOME DE JOÃO AUGUSTO JESUS MARTINS - Solicita o requerente a reanálise do processo de viabilidade de venda de flores, verduras e jarras, sito no Pinhal do Fidalgo - Alto Estanqueiro. Considerando que em 18.3.97 a Câmara em sua reunião deliberou emitir parecer favorável, condicionado a apresentação de uma solução alternativa ao contentor metálico, no prazo de 60 dias, sob pena de cessar a actividade (proposta nº 109/98). Considerando



Handwritten signature

que o requerente apresentou ~~uma~~ solução alternativa, que passa pela colocação de um toldo sobre o referido contentor. Considerando que a solução apresentada enquadra-se na valorização urbana da zona envolvente ao Cemitério Pinhal do Fidalgo. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº. 453/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCº E - 15/98 EM NOME DE AGROLEITE DE CANHA - SOC. AGRO-PECUÁRIA, LDA. - É solicitada viabilidade para construção de cinco pavilhões de apoio à unidade leiteira, sito na Herdade de Olho de Bode de Baixo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico em vigor para o local é o Plano Director Municipal de Montijo; Em planta de condicionantes (Zona Este), verifica-se que a parcela em causa onde se pretende construir os 5 pavilhões, se encontra abrangida pelo regime florestal de simples polícia, não estando estes terrenos abrangidos pela servidão de R.A.N. e R.E.N.. Considerando a propriedade em causa, denominada "Olho de Bode de Baixo" apresenta uma área de 83,370 há, sendo abrangida por várias classes de espaço: Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na R.A.N. (aproximadamente 12,8125 há) e Área Agrícola da R.A.N.; Espaço Florestal (aproximadamente 41,5 há). Considerando que de acordo com o somatório das áreas de terreno, onde é possível o licenciamento de construções, verifica-se que a área de construção ocupada pelos 5 pavilhões (4600 m²), está de acordo com os índices estipulados no artigo 36º do regulamento do PDMM, ou seja 0.025 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. Considerando que o terreno em causa, onde se localizam as construções, está abrangido pela categoria de espaço florestal as disposições específicas da construção a aplicar, decorrem do estipulado no artigo 36º do regulamento do PDMM, salientando-se que a infiltração de efluentes no solo só é aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela D.R.A.R.N.L.V.T.. Considerando que a Z.A. através do ofício 662/98, informa que o parecer solicitado não se enquadra no âmbito das competências da Divisão de Intervenção Veterinária da Península de Setúbal. Considerando que de acordo com análise do regulamento do PDMM, no nº 2 do artigo 36º é referida a necessidade de parecer prévio do I F, todavia importa salientar que a localização das construções se encontram em área abrangida pelo regime florestal de simples polícia, não havendo mencionadas quais as implicações desta designação referida na planta de condicionantes. **Proponho: A emissão de parecer favorável, devendo o projecto a apresentar cumprir as disposições decorrentes do Artº 36º do Regulamento do PDMM, relativas às edificações nos espaços florestais. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----**



Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA N.º 454/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROC.º E-44/98 EM NOME DE RUI MANUEL SANTOS NICOLAU -É solicitada viabilidade para a montagem de uma casa pré-fabricada em madeira de apoio à exploração agrícola e a construção de muro periférico. Na reunião de Câmara de 13.05.98 foi deliberado emitir parecer desfavorável à construção de uma nova moradia, porque a parcela de terreno se encontra abrangida pela REN. Considerando não se tratar propriamente de uma construção, mas sim da montagem de uma casa pré-fabricada de madeira, e desde que o terreno não seja inutilizado/impermeabilizado. **Proponho:** A emissão de parecer favorável à montagem da casa pré-fabricada em madeira, não podendo ser assente sobre uma estrutura de betão e a construção de vedação igualmente com prumos de madeira. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - PROPOSTA N.º 455/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROC.º E-56/98 EM NOME DE MÁRIO MANUEL DA CONCEIÇÃO MELA E AIDA MARIA DA SILVA GONÇALVES - Solicita o requerente a possibilidade de construção de um edifício de 3 pisos, sito em gaveto da Estrada Nacional n.º 4 com a Rua 25 de Abril, Atalaia. Considerando que o Instrumento de Planeamento Urbano actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta da Área Urbana (zona Oeste), verifica-se que o lote em causa se encontra classificado em Espaço urbano/Área Urbanizada/Zona a Preservar/Nível III. Considerando que de acordo com o artigo 11.º, Quadro 1 do regulamento do P.D.M., observam-se os seguintes parâmetros: CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO: Índice de Ocupação Máximo - 0.60 m²/m² - Índice de utilização máximo - 1.50 m²/m² - Número de pisos máximo - 3. Todavia, é de salientar que dada a área reduzida do lote (72.0m²) e a existência de um edifício implantado na totalidade do mesmo, julga-se de poder ser aceitável a ocupação máxima do lote para a futura construção. Considerando que está em elaboração, através do Gabinete Técnico Local da Atalaia, o Plano de Pormenor, Salvaguarda e Valorização da Atalaia, pelo que o objecto do presente pedido encontra-se abrangido pelos seus limites de intervenção. Considerando a volumetria envolvente, o número de pisos não deverá ser superior a 2. Considerando que a utilização do 1.º piso é parqueamento, a entrada deverá ser efectuada pela Rua 25 de Abril e o mais próximo possível do imóvel confinante a Sul. Considerando que não se vê inconveniente de maior na possibilidade de construção de um edifício, devendo o requerente respeitar o acima mencionado. **Proponho:** A emissão de parecer favorável à construção de um edifício, devendo o número máximo



Arq

de pisos ser de 2, e a entrada para o estacionamento ser efectuada pela Rua 25 de Abril e o mais próximo do imóvel confinante a Sul. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 - PROPOSTA Nº 456/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCº E - 58/98 EM NOME DE JOSÉ MARIA GABIRRO - Solicita o requerente a possibilidade de construção de um armazém para um terreno, sito em Pegões-Gare. Considerando que o Instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta de Ordenamento/Perímetros Urbanos (Zona Este), verifica-se que a parcela se encontra classificada em Espaço Agrícola abrangido parte pela RAN e REN. Considerando que após análise da proposta, considera-se que não se vê inconveniente de maior na construção de um armazém no local. **Proponho :** A emissão de parecer favorável à construção do armazém, não podendo ocupar solos classificados de RAN e REN. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 - PROPOSTA Nº 457/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCº E 81/98 EM NOME DE CARLOS ALBERTO DE JESUS MATOS - É solicitada viabilidade de abertura de um estabelecimento de comércio de vendas e reparação de electrodomésticos, sito na Rua Calado Nunes, Pátio Aldegalega, Loja D - Montijo. Considerando que se trata de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local em causa. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 - PROPOSTA Nº 458/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCº E - 108/98 EM NOME DE CONSUMÁVEIS E INFORMÁTICA, LDº - É solicitada viabilidade para abertura de loja de material informático, sito na Rua Humberto de Sousa, 27 A.A - Montijo. Considerando que o espaço reúne as condições para funcionamento da actividade pretendida. Considerando não haver inconveniente na instalação do estabelecimento para o local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 - PROPOSTA Nº 459/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-110/98 EM NOME DE MARIA GINA FREITAS GOUVEIA - Solicita o requerente o pedido de informação prévio para uma parcela de terreno, sito na Rua José Joaquim Marques, nº 178-180 - Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano



Director Municipal. Na planta da Área Urbana (Zona Oeste), verifica-se que o lote em causa se encontra classificado em Espaço urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com o artº 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros: CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO - Índice de ocupação máximo - 0.60 m²/m²; - Índice de utilização máximo - 3,00 m²/m²; - Número de pisos máximo - 5. Considerando que a largura do arruamento, não suporta 5 pisos.

***Proponho:** A emissão de parecer favorável a uma construção, devendo cumprir os seguintes parâmetros urbanísticos: - Índice de ocupação máximo - 0.60; Índice de utilização máximo - 3,00 - Número de pisos máximo - 4; Deve prever estacionamento no interior do lote. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***10 - PROPOSTA Nº 460/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-115/98 EM NOME DE ANTUNES DA SILVA** - Solicita o requerente viabilidade de construção para a parcela de terreno, sito na Lagoa da Pedra, com a área de 2,328 Ha. Considerando que o Instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta da Área Urbana (Zona Oeste), verifica-se que a parcela se encontra classificada em Espaço Florestal e Espaço Urbano/Área Urbanizável Habitacional/Nível I. Considerando que de acordo com o artº 18º, Quadro 1, do regulamento do P.D.M., observam-se os parâmetros expressos no documento em anexo, e que aqui se dá por integralmente reproduzido, para o Espaço Urbano/Área Urbanizável Habitacional de Nível I. Considerando que o Plano Director Municipal define, o atravessamento do terreno pelo traçado da circular exterior. Os valores previstos no número anterior só podem ser aplicados na parcela a Sul da respectiva circular, sendo na restante área da propriedade inderdito qualquer tipo de intervenção, por se encontrar em Reserva Ecológica Nacional. Considerando que a proposta camarária nº 123/98, deliberada em 18/03/98, sugere-se que deverá ser assegurado um afastamento mínimo de 15 m, entre a plataforma da via e as edificações em geral. **Proponho:** 1 - A emissão de parecer favorável a uma intervenção urbana no Espaço urbano/Área Urbanizável Habitacional de nível I, devendo cumprir os índices do artigo 18º do regulamento do P.D.M.M., devendo qualquer construção manter um afastamento mínimo de 15,00 m à plataforma de E.M. 2 - No Espaço Florestal é interdito qualquer tipo de intervenção por pertencer à REN, conforme carta de condicionamentos publicada em D.R. de 01/02/97. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*



11 - PROPOSTA Nº 461/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCº E - 117/98 EM NOME DE LUÍS MIGUEL ESPERANÇA DA PONTE - É solicitada viabilidade de abertura de uma loja para venda de roupas, malas, bijuterias, sito na Rua Joaquim de Almeida, nº 139 - Montijo . Considerando que se trata de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local em causa. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Veradora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 - PROPOSTA Nº 462/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 120/98 EM NOME DE MANUEL JESUS OLIVEIRA BARRETO - Solicita o requerente a possibilidade de utilização de armazém para oficina de manutenção de viaturas auto. Considerando as actuais características da envolvente. Considerando a construção de um armazém relativo ao processo A-103/96, para a parcela. Considerando que não existem inconvenientes de maior na possibilidade de utilização do armazém para oficina de manutenção de viaturas no local, desde que não sejam efectuadas reparações de veículos na via pública. **Proponho:** A emissão de parecer favorável ao exercício da actividade por 3 anos, findo o qual deverá solicitar a renovação da autorização da actividade no local. Não ocupar a via pública com reparações de veículos. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 - PROPOSTA Nº 463/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 123/98 EM NOME DE MANUEL JOAQUIM ORVALHO, S.A. - Solicita o requerente o pedido de informação prévio, para a parcela de terreno, sito na Estrada do Pau Queimado, freguesia do Afonsoeiro. Considerando que o Instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta da Área Urbana (zona Oeste), verifica-se que as parcelas em causa se encontram classificadas em dois espaços distintos, Espaço Verde Urbano/Área Verde de Protecção e Enquadramento e Espaço Industrial/Área Industrial existente. Considerando que de acordo com o artigo 23º do Regulamento do P.D.M., qualquer intervenção deverá respeitar os seguintes parâmetros: Área mínima do lote - 800 m² - Frente mínima do lote - 20.0 m - Índice de ocupação máximo - 0.50 - Índice volumétrico máximo - 5m²/m² - Índice de impermeabilização máximo - 0.60 - Afastamento mínimo do limite da frente do lote - 10.00 m - afastamento mínimo do limite tardoz do lote - 5.00 m - Afastamento mínimo do limite lateral do lote - 5.00 m - Perfil transversal mínimo da via de acesso à frente do lote (domínio Público) - 20.0 m - **Proponho:** A emissão de parecer favorável a uma intervenção nas parcelas abrangidas pelo Espaço Industrial, de-



vendo cumprir os parâmetros urbanísticos definidos no artigo 23º do regulamento do P.D.M.M.: Área mínima do lote - 800 m² - Frente mínima do lote - 20.0 m - Índice de ocupação máximo - 0.50 - Índice volumétrico máximo - 5m²/m² - Índice de impermeabilização máximo - 0.60 - Afastamento mínimo do limite da frente do lote - 10.00 m - Afastamento mínimo do limite tardoz do lote - 5.00 m - Afastamento mínimo do limite lateral do lote - 5.00 m - Perfil transversal mínimo da via de acesso à frente do lote (domínio Público) - 20.0 m . Não podendo ocupar o Espaço Verde Urbano, parte dele pertencente à REN. O projecto a apresentar deverá ser instruído de acordo com o Decreto-Lei nº 448/91 de 29/4 com a nova redacção dada pelo Decreto-lei nº 334/95 de 28/12, o D.R. nº 63/91 de 29/11 e cumprir a Portaria 1182/92 de 22/12. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

14 - PROPOSTA Nº 464/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-124/98 EM NOME DE MARIA JOSÉ TAVIRA PIRES - É solicitada viabilidade de instalação de um gabinete de contabilidade, sito na Rua das Hortenses, Lote B 1 - 1º Dtº - Montijo. Considerando que a requerente é proprietária de 2/3 do imóvel, inclusivé da fracção na qual se pretende exercer a actividade e, atendendo às condições aceitáveis da habitação. Considerando que não se vê inconveniente na instalação de um gabinete de contabilidade no local em causa. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

15 - PROPOSTA Nº 465/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-126/98 EM NOME DE BARAFUNDA - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA. - Solicita o requerente informação sobre a possibilidade de instalação de jogos de snocker-bilhar, computador e flippers, sito na Rua Cidade do Barreiro, nºs. 127 e 129 - Montijo. Considerando que se trata de um espaço já destinado a actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na instalação de jogos de diversão para o local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

16 - PROPOSTA Nº 466/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-127/98 EM NOME DE CRISTINA DA SILVA MENDES E OUTROS - É solicitada viabilidade para legalização de um armazém e a sua transformação em serralharia de alumínios. Considerando que a parcela de terreno se encontra classificada no P.D.M.M. como Espaço Urbano-Área Urbanizada Habitacional-Zona a reabilitar, pelo que de acordo com os nºs 6 e 7, artigo 4º do Decreto-Lei nº 25/93 de 17 de Agosto, a autorização da localização em



AM

referência deve ser apresentada na Comissão de Coordenação Regional competente (C.C.R.L.V.T.) que sujeita a aprovação da localização a parecer prévio da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais competente (D.R.A.R.N.L.V.T.). Considerando o disposto na Portaria nº 30/94 o requerimento de autorização de localização - Modelo A - deverá ser apresentado na Comissão de Coordenação Regional competente, instruído de acordo com o referido em 1º e 2º da referida Portaria: - Memória descritiva onde se indiquem, nomeadamente, a actividade ou actividades a explorar, a respectiva classificação, a entidade coordenadora, o número de trabalhadores previsto, a superfície total do terreno, a área total de implantação e de construção, a volumetria, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira para cada edifício e potência eléctrica necessária ao empreendimento; - Planta de localização à escala de 1:25 000, com indicação da área onde se situa o terreno. - Planta de síntese, à escala de 1:1000 ou 1:2000 indicando a modelação proposta para o terreno, a implantação e o destino dos edifícios a construir e a identificação das áreas destinadas a estacionamento; - Extrato do Plano Director Municipal ou do Plano Regional de Ordenamento do Território; - Memória justificativa da adequabilidade do projecto com as normas e princípios de ordenamento contidos no Plano Director Municipal ou Plano Regional de Ordenamento do Território. **Proponho:** A emissão de parecer favorável à legalização do armazém e à instalação da oficina de serralharia de alumínios devendo a sua utilização como serralharia de alumínios aguardar por certidão de localização a emitir pelo C.C.R.L.V.T., e pelo licenciamento industrial a tratar na Delegação Regional da Indústria e Energia, de acordo com o D.R. nº 25/93 de 17 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
17 - PROPOSTA Nº 467/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-129/98 EM NOME DE PAULO JOÃO DA SILVA COELHO - Solicita o requerente viabilidade para a abertura de um estabelecimento de Rent-a-Car, sito na Rua Miguel Pais, perto do Cais dos Vapores, num dos quiosques integrados no processo de construção do restaurante e cervejaria "A Maré". Considerando que a actividade pretendida necessita de espaço para o estacionamento de viaturas, numa zona bastante congestionada por ser um terminal fluvial, e com fluxos de tráfego importantes, inclusivé de autocarros. **Proponho:** A emissão de parecer favorável devendo: **1** - No prazo de 60 dias apresentar o local onde vai parquear as viaturas adstritas à actividade. **2** - Deverá fazer o licenciamento da publicidade através do processo próprio pa-



ra posterior licenciamento. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

18 - PROPOSTA Nº 468/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-136/98 EM NOME DE ANTÓNIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS NICOLAU - É solicitada informação acerca dos condicionamentos urbanísticos relativos aos instrumentos de planeamento em vigor para a parcela de terreno, sito na Rua Joaquim de Almeida e Rua Gaspar Nunes - Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta da Área Urbana (Zona Oeste) - F 4, verifica-se que a parcela se encontra classificada em Espaço Urbano - Área Urbanizada Mista - Zona Consolidada/Nível I. **Caracterização Geral da Urbanização - Densidade líquida máxima - 55 Fogos/ha; Índice de ocupação máximo - 0,50 m²/m²; Índice de utilização máxima - 1,40 m²/m²; Número de Pisos máximo: (Rua Joaquim de Almeida) - 4; (Rua Gaspar Nunes) - 5. Considerando a localização da parcela de terreno, observa-se que as disposições específicas relacionadas com parâmetros e normas gerais a observar na urbanização do espaço urbano, decorrem do estipulado no regulamento do PDMM, artigos 11º e 12º - conforme expresso em fotocópia anexa. Considerando o perfil da Rua Joaquim de Almeida e o seu envolvente o número máximo de pisos deverá ser de 4. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, a uma intervenção urbana devendo cumprir os seguintes parâmetros urbanísticos: Densidade líquida máxima - 55 Fogos/ha; Índice de ocupação máximo - 0,50 m²/m²; Índice de utilização máxima - 1,40 m²/m²; Número de Pisos máximo: (Rua Joaquim de Almeida) - 4; (Rua Gaspar Nunes) - 5. O projecto a apresentar deverá ser instruído de acordo com o D.L. nº 448/91 de 29/11, com a nova redacção dada pelo D.L. nº 334/95 de 28/12, D.R. nº 63/91 de 29/11. Deverá cumprir a Portaria 1182/92 de 22/12 e o D.L. nº 38382 de 7/8/1951, nomeadamente o Artº 59. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

19 - PROPOSTA Nº 469/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 141/98 EM NOME DE TUTICASA-DECORAÇÕES, LDA. - Solicita o requerente informação sobre possibilidade de abertura de estabelecimento comercial de mobiliário e artigos para o lar. Considerando que se trata de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na instalação do estabelecimento no local. **Proponho: A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade-----



AA

20 - PROPOSTA Nº 470/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-142/98 EM NOME DE ANTÓNIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS NICOLAU - É solicitada informação acerca dos condicionamentos urbanísticos relativos aos instrumentos de planeamento em vigor para a parcela de terreno, sito na Rua Joaquim de Almeida e Rua Gaspar Nunes. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Municipal. Na Planta da Área Urbana (Zona Oeste) - F 4, verifica-se que a parcela se encontra classificada em Espaço Urbano - Área Urbanizada Mista - Zona Consolidada/Nível 1. **Caracterização Geral da Urbanização -** Densidade líquida máxima - 55 Fogos/há; Índice de ocupação máximo - 0,50 m²/m²; Índice de utilização máxima - 1,40 m²/m²; Número de pisos-5. Considerando a localização da parcela de terreno, observa-se que as disposições específicas relacionadas com parâmetros e normas gerais a observar na urbanização do espaço urbano, decorrem do estipulado no regulamento do PDMM, artigos 11º e 12º - conforme expresso em fotocópia anexa. Considerando o perfil da Rua Joaquim de Almeida e o número de pisos deverá ser no máximo de 4. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, a uma intervenção urbana devendo cumprir os seguintes parâmetros urbanísticos: Densidade líquida máxima - 55 Fogos/há; Índice de ocupação máximo - 0,50; Índice de utilização máxima - 1,40 ; Número máximo de pisos-4. O projecto a apresentar deverá ser instruído de acordo com o D.L. nº 448/91 de 29/11, com a nova redacção dada pelo D.L. nº 334/95 de 28/12, D.R. nº 63/91 de 29/11. Deverá cumprir a Portaria 1182/92 de 22/12 e o D.L. nº 38382 de 7/8/1951, nomeadamente o Artº 59. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luiz).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

21 - PROPOSTA Nº 471/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO D-3/94 EM NOME DE CACILDA LADISLAU DA CONCEIÇÃO - Foi apresentada uma viabilidade de loteamento para uma parcela de terreno, abrangida parte pelo Espaço Florestal, onde se inclui o traçado da Estrada Circular Externa, com uma área da ordem dos 4457 m² e parte pelo Espaço Urbanizável. Considerando que o estudo apresentado é relativo ao pedido de viabilidade de loteamento de uma parcela de terreno com a área de 11.768 m² localizada sito na Cova da Loba - Montijo, classificada no PDMM parte como Espaço Urbanizável, área Urbanizável mista (7310.5 m²) e parte como Espaço Florestal (4457.5 m²). Considerando que a solução proposta no estudo prevê a constituição de 6 lotes destinados à construção de prédios de 3 pisos com cave estimando-se um total de 36 fogos; todavia importa salientar que o número de fogos seria 32.4, verificando-se a aplicação do disposto no regulamento do PDMM conforme a alínea a) do nº 1, artigo 18º. Consi-



derando que os parâmetros da intervenção respeitam os valores definidos no regulamento do PDMM, de acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 18º, para a área de terreno incluída na parcela de Espaço Urbanizável Nível I (7310.5 m²) PDMM - Índice de ocupação máximo - 0,25 m²/m²; Índice de utilização máximo - 0,80 m²/m²; Densidade líquida máxima - 65 Fog/há. Valores de Intervenção - Índice de ocupação máximo - 0,22 m²/m²; Índice de utilização máximo - 0,66 m²/m²; Densidade líquida máxima - 49,24 Fog/ha. Considerando que os arruamentos propostos estão dimensionados de acordo com o previsto na portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro. Considerando que o número de lugares de estacionamento previsto na portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro, (para o caso 1,5 lugar/120 m², a b. c. hab. - tipologia, habitação) é de 60.75 lugares ou de 86.4 lugares (para o caso da tipologia Habitação/Comércio/Serviços); pelo que os referidos quantitativos podem ser alcançados pela proposta, atendendo que em memória descritiva se refere a existência de cave, para os edifícios em causa. Considerando que o total de área de cedência, para o somatório (Espaços Verdes+Espaços de Equipamentos) previsto na portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro (calculada para o caso da tipologia, Habitação e Habitação/Comércio/Serviços) é: Espaços verdes - Habitação - 1350 m²; Habitação/Comércio/Serviços - 1080 m²; Total - 2430 m². Espaços de Equipamentos: Habitação - 1417.5 m²; Habitação/Comércio/Serviços - 1012.5 m²; Total - 2430,0. Considerando que assim, verifica-se que os quantitativos apontados serão alcançados, dado parte do terreno ser abrangido por Espaço Florestal, incluindo ainda o traçado da estrada circular externa, com uma área estimada de 4457,5 m². Considerando que as construções encontram-se afastadas relativamente à plataforma da E.N.4 cerca de 40 m pelo que se verifica o cumprimento da deliberação da Câmara de 18.03.98. É proposto um acesso directo à E.N. 4, criando uma situação conflituante no que diz respeito à segurança rodoviária. Existindo um arruamento não pavimentado a norte da parcela, este poderá servir de acesso ao futuro loteamento, até porque já existem loteamentos a poente já aprovados com o mesmo acesso. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, a uma intervenção desde que cumpra os seguintes condicionamentos: **1** - Não haver acesso directo pela E.N.4; **2** - Manter um afastamento mínimo de 15,00 m das construções à plataforma da E.N.4 ; **3** - Cumpra a Portaria 1182/92 de 22/12; **4** - Cumpra o Artigo 18 do Regulamento do PDMM; **5** - O projecto a apresentar deverá ser instruído de acordo com o D.L. nº 448/91 de 29/11, com a nova redacção dada pelo D.L. nº 334/95 de 28/12 e D.R. nº 63/91 de 29/11. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



AL

22 - PROPOSTA Nº 472/98 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 06.08.97 TITULADA PELA PROPOSTA Nº 675 - PROCESSO I - 3/95 EM NOME DE SÉRGIO PIMENTEL DOS SANTOS - Por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal de 6.8.97 titulada pela **Proposta nº 675/97** foi aprovado o **Projecto de Loteamento** referenciado em epígrafe, sujeito no entanto a um conjunto de condicionantes que se encontram enunciados naquela deliberação. No entanto, verificou-se posteriormente que os **pressupostos de facto em que a deliberação assentou** não estavam correctos e, assim sendo, não poderia ter sido decidida como foi nesse sentido porquanto: **a)** O Município carece de espaços de equipamento na freguesia do Afonsoeiro, os quais são devidos por força do disposto nos artºs 15º e 16º do D.L. nº 448/91, de 29 de Novembro bem como da Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro; **b)** O déficit em área de cedência para equipamento é superior a **15.000 m²**; **c)** O projecto de loteamento violava claramente o **PDM de Montijo** no que concerne às áreas definidas pela Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro. Por outro lado existe um conflito relativamente à titularidade da propriedade objecto de loteamento urbano entre o requerente **Sérgio Pimentel dos Santos** e o Srº. Engº **João Jerónimo Bastos Lopes Mineiro** e sua irmã, encontrando-se assim pendente no tribunal uma acção de reivindicação da propriedade onde o objecto do litígio é justamente a **área de cedência para equipamento** devido ao aprovado loteamento. Considerando que a factualidade em que a deliberação camarária de 6.8.97 titulada pela Proposta nº 675/97 assentou, padece de **erro quanto aos seus pressupostos** pelo que deve ser revogada, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1** - **A revogação anulatória** da deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião de 6.8.97 titulada pela Proposta nº 675/97 ao abrigo das disposições combinadas dos artºs 138º, 141º, 142º, nº 1 e 145º, nº 2 do CPA; **2** - O requerente deverá apresentar para o efeito **nova proposta de loteamento** que contemple as áreas de cedência previstas nos artºs 15º e 16º do D.L. nº 448/91, de 29 de Novembro bem como da Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro, tanto no que concerne aos espaços verdes públicos e de utilização colectiva bem como de equipamento. **3** - O novo projecto de loteamento a apresentar deverá igualmente cumprir com as prescrições do **Plano Director Municipal de Montijo**. **4** - As áreas de cedência gratuita referidas no **ponto dois** deverão ser transmitidas ao Município livres de quaisquer ónus ou encargos, sanado que se encontre o litígio sobre a titularidade da propriedade objecto da intervenção urbanística. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por 5 votos a favor e uma abstenção da **Coligação Democrática Unitária**, tendo apresentado **declaração de voto** que a seguir se



transcreve: "Votamos abstenção porque: 1 - Os pressupostos em que a deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal de 06.08.97, titulada pela proposta nº 675/97, contidos nos considerandos 3 - "Considerando que não está cumprida a Portaria nº 1182/92 de 22/12 no que diz respeito a cedências para equipamentos colectivos, encontrando-se a zona dotada de alguns equipamentos nomeadamente ligados ao ensino." 4 - "Considerando que o lote 25 não é referenciado se é para cedência ao Município, para equipamento ou se é privado (creche e escola), bem como a zona verde envolvente." 5 - "Considerando ainda que a área de equipamento deverá localizar-se no limite do terreno ou seja, deslocar-se para norte e nascente, como já referenciado em anteriores pareceres". Estão correctos. 2 - O processo não estava disponível para consulta dos Vereadores da CDU.-----

23 - PROPOSTA Nº 473/98 - APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS E EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO AO PROCESSO I - 1/98 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO - Na reunião de Câmara de 13.05.98, proposta nº 268 foi aprovado o projecto de loteamento condicionado à aceitação da CCRLVT no âmbito do decreto 9/93. Pelo ofício 8043 de 22.05.98 foi comunicado que a CCRLVT autorizou a pretensão. Os projectos do Gás, Electricidade e RITA carecem de aprovação por parte das entidades competentes. **Proponho:** A aprovação dos projectos das infra-estruturas, condicionados aos pareceres da SLE, SETGÁS e TELECOM, bem como a emissão do alvará de loteamento. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

24 - PROPOSTA Nº 474/98 - APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA JARDIA AO PROCESSO L -48/98 - O projecto de arquitectura e das especialidades da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Jardia - Alterações e ampliação (construção do refeitório) foram executados. A obra está prevista no Plano de Actividades para o corrente ano sob o código 01.02.02.05 e com o código orçamental 06.02/09.03.05. **Proponho:** A aprovação dos projectos. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

25 - PROPOSTA Nº 475/98 - SUBMETER À RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL OS PROJECTOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULAMENTO DE COMPENSAÇÕES - Com a entrada em vigor das alterações ao Decreto-Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, introduzidas pela Lei nº 25/92, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei nº 334/95, de 28 de Dezembro e pela Lei nº 26/96, de 1 de Agosto, tornou-se imperiosa, em razão do estatuído, respectivamente, nos artigos 16º, nº 4, 32º e



ALA

68º-B, a elaboração de um **Regulamento de compensações e de um Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas de Operações de Loteamento e de Obras de Urbanização**. Com a finalidade de codificar num só diploma tudo o que diga respeito a operações de loteamento, optou-se por incluir o mencionado Regulamento de Compensações. Considerando que os presentes projectos de regulamento foram aprovados pelo Executivo Municipal na reunião de 1.4.98, titulados pela Proposta nº 122/98 e submetidos a inquérito público, pelo prazo de 30 dias, conforme Edital nº 67/98, publicado na II Série do Diário da República nº 122, em 27.5.98. Considerando ainda que os projectos em causa não foram objecto de qualquer reclamação ou reparo, **propõe-se**: - Que ao abrigo da alínea a) do nº 3 do artigo 51 do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, para os efeitos do disposto no nº 7 do artigo 115º e no artigo 242º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Montijo delibere submeter os **projectos dos regulamentos em anexo**, à aprovação da **Assembleia Municipal de Montijo**, com fundamento no disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V - DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 - PROPOSTA Nº. 476/98 - APROVAÇÃO DA MINUTA REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE "CEDÊNCIA PRECÁRIA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL" - A gestão do **Parque Habitacional Camarário** carece de reequacionamento dado que se tem verificado através do levantamento levado a efeito pela **Divisão de Habitação**, que existem situações irregulares de ocupação do Património Municipal, nomeadamente no que se refere ao incumprimento contratual decorrente da falta de pagamento das rendas que são devidas pelos **inquilinos**, de sublocações não expressamente autorizadas pela Autarquia bem como de negligência grave nas condições de conservação e higiene dos locados a que estes se encontram vinculados. Havendo incumprimento contratual por banda do inquilino poderá sempre a Autarquia recorrer à acção judicial de despejo junto do **Tribunal da Comarca de Montijo** em virtude da relação contratual firmada ser de **matriz privatífica** e, por consequência, seria este o Tribunal competente em razão da matéria. Esta solução porém implica um processo judicial moroso decorrente das suas vicissitudes processuais, o que sempre acarretaria um prejuízo acrescido para a Autarquia quando existem famílias carenciadas de um realojamento urgente. Torna-se por isso necessário, por razões de equidade e interesse público, adoptar um novo modelo contratual que substitua o já existente e que permita



à Autarquia proceder doravante ao **despejo sumário por via administrativa** e, por isso, sem recurso ao Tribunal desde que se verifique violação culposa das obrigações a que o inquilino ficou adstrito. Nestes termos: - Considerando que a Câmara Municipal pode efectuar o despedimento de arrendatários de prédios urbanos que sejam do seu património privado, agindo no âmbito e em execução de poderes públicos que lhe são conferidos pelo D.L. nº 23 465 de 13 de Janeiro de 1934 e pelo D.L. nº 45 133 de 13 de Julho de 1963, legislação esta que permite o **recurso ao despejo administrativo ou policial**, se necessário, em circunstâncias diferentes das regras gerais, mas em paralelismo com o regime fixado para os prédios do Estado conforme se alcança do disposto no artº 1 083, nº 2 al. d) do Código Civil; - Considerando que o regime de bens do domínio privado das Autarquias Locais, ainda que sujeito, como regra, aos princípios de direito privado (artº 1 304º do Código Civil), é afectado por normas especiais que constituem o **“regime administrativo do domínio privado”** (Parecer da PGR nº 30/85, de 2.5.85: DR, II Série, nº 262, de 14.11.85, pgs. 10 649 e ss.), **propõe-se:** Que este Executivo Municipal delibere aprovar a minuta que se anexa e se dá por integralmente reproduzida respeitante às condições de **“Cedência Precária de Habitação Municipal”**. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por 5 votos a favor e um voto contra da **Coligação Democrática Unitária** que apresentaram **declaração de voto** que a seguir se transcreve: “Os fogos, de atribuição para habitação, de propriedade da autarquia, enquadram-se em três programas: PROGRAMA MHUC/CAR - fogos cedidos à autarquia pelo IGAPHE em consequência do acordo geral de adesão ao PER - Fogos construídos ao abrigo do Decreto Lei nº 226/87 - Fogos construídos ao abrigo do Decreto Lei nº 163/93. Em qualquer destes programas habitacionais **se estabelece a atribuição do direito ao arrendamento social** aos agregados familiares mediante determinados processos de atribuição, devidamente regulamentados. Refere, por exemplo o D.L. nº 163/93 no nº 1, do artigo 13º que os fogos ao abrigo deste regime “têm que ser atribuídos em regime de renda apoiada.” O regime de renda apoiada que substituiu o regime de renda social, encontra-se previsto no **Regime de Arrendamento Urbano** regulamentado pelo Decreto Lei nº 321-B/90, de 15 de Outubro com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Lei nº 278/93, de 10 de Agosto, no seu artigo 82º que passo a citar: “1 - No regime de renda apoiada, o montante é subsidiado, vigorando, ainda, regras específicas quanto à sua determinação e actualização. 2 - Ficam sujeitos ao regime definido no número anterior os prédios construídos ou adquiridos para arrendamento habitacional pelo Estado e seus organismos autó-



Alf

nomos, institutos públicos e autarquias locais e pelas instituições particulares de solidariedade social com o apoio financeiro do Estado. 3 - O regime de renda apoiada fica sujeito a legislação própria, aprovada pelo Governo." A regulamentação deste regime é feita pelo Decreto Lei nº 166/93, de 7 de Maio. Por outro lado, a minuta do contrato de arrendamento até agora utilizada na autarquia, enquadra-se nos modelos publicados pela Portaria nº 2/78, de 2/1, no referente a contratos de arrendamento para fins habitacionais de prédios pertencentes ao Estado e demais entidades, englobando-se nessa designação as autarquias. Com base na fundamentação legal que expus, os vereadores da CDU não podem deixar de votar contra a proposta nº 476/98 que mais não pretende que negar às famílias o direito ao arrendamento em regime de renda apoiada, substituindo-o por um **regime ilegal** (porque não aplicável) e **arbitrário** (porque nega ao arrendatário direitos elementares a começar pelo próprio direito ao arrendamento e consequentemente também o recurso aos tribunais) intolerável num regime democrático.-----

2 - PROPOSTA Nº. 477/98 - SUBSTITUIÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PER DO AGREGADO FAMILIAR DA SRª. Dª. MARIA MOREIRA ANDRADE PELO AGREGADO FAMILIAR DO SRª. JAIME DE MATOS FERNANDES - Tendo a Câmara Municipal deliberado rescindir o contrato de propriedade resolúvel cuja titular era a Srª. Dª. Maria Elisabete Ricardo Alves, relativa à casa nº 93 da Caneira (Deliberação de Reunião de Câmara de 16.06.98); Tendo na mesma data a Câmara Municipal deliberado no sentido de que a referida casa fosse imediatamente demolida assim que estivesse devoluta; Verificando-se que o referido fogo era ocupado há mais de 4 anos por uma família com filhos menores e escassos rendimentos; Tendo sido anulada no PER a inscrição do agregado familiar da Srª. Maria Moreira de Andrade (deliberação em reunião de Câmara de 08.07.98). **Proponho:** Que a Câmara delibere a inscrição no PER do agregado familiar do Srª. Jaime de Matos Fernandes - que ocupa o fogo supra-citado - em substituição da Srª. Maria Moreira de Andrade, possibilitando assim o realojamento e a demolição da casa nº 93 dando cumprimento à deliberação de 16.06.98. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº 478/98 - RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO COM MARIA ROSA GONÇALVES PRATES- Tendo em conta que a Srª. Maria Rosa Gonçalves Prates, residente na Rua das Descobertas, nº 37 - 1º dtº., no Afonsoeiro, se encontra na seguinte situação: - Desde que foi habitar aquele fogo nunca pagou a renda; - Não deu qualquer resposta ao nosso ofício nº 5602 de 27 de Abril findo onde se solicitava o pagamento da



dívida no prazo de 15 dias; - Não compareceu à reunião marcada para o dia 8 de Junho findo, para a qual foi convocada através de carta registada; Tem em dívida o valor de 266.430\$00 (até Julho/98), respeitante a 31 meses de rendas não pagas. **Proponho:** - Que a Câmara delibere no sentido de serem accionados os mecanismos legais para a resolução do contrato; - A cobrança da dívida mediante acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação - Aprovada por 5 votos a favor e uma abstenção da **Coligação Democrática Unitária**, tendo apresentado **declaração de voto** que a seguir se transcreve: “ Os vereadores da CDU abstêm-se porque consideramos que embora se deva moralizar o sistema de arrendamento de fogos de propriedade da autarquia, procedendo-se à cobrança das rendas em dívida, sabemos que na maioria dos casos estas situações de incumprimento se devem a problemas sociais muito graves e complexos para os quais se devem procurar soluções integradas. Ora no caso presente, não se alcança da proposta que tenham sido desenvolvidos os esforços necessários ao apuramento da situação do agregado familiar, limitando-se esta a referir a existência apenas de um ofício esperemos que com Aviso de Recepção!”-----

4 - PROPOSTA Nº 479/98 - RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO COM ANA PINHEIRO - A Sr^a Ana Pinheiro foi realojada no Bairro do Esteval no âmbito do PER, tendo sido celebrado contrato de arrendamento no dia 26 de Novembro de 1997. Posteriormente, foi esta Câmara informada do facto da casa onde habitava anteriormente não ter sido deixada devoluta por o marido ter recusado realojamento. Das diligências dos serviços resultou a conclusão de que a senhora supra citada terá usado de má fé ao nunca ter mencionado a estes serviços a discordância do cônjuge no que referia ao realojamento. Em 31 de Março de 1998, a D. Ana Pinheiro foi informada por ofício de que, nos termos da Lei, deveria entregar a anterior habitação devoluta no prazo de trinta dias, sob pena de sofrer uma acção de despejo na habitação que lhe fora atribuída. Ao cônjuge da D. Ana Pinheiro foram explicados todos estes factos, em atendimento no dia 98.05.01. Ao ser posto perante a necessidade de deixar a casa da Atalaia para que o realojamento PER da sua mulher e filho não ficasse sem efeito, manifestou a intenção de sair de casa onde se mantém a viver e construir uma barraca na Atalaia, não pretendendo ser realojado. A situação de separação do casal decorre do facto de um deles não pretender o realojamento. O prazo concedido pela Câmara para que a casa da Atalaia ficasse devoluta terminou a trinte de Junho, tendo a fiscalização municipal informado que a casa não tinha sido desocupada. **Proponho:** Que a Câmara delibere no sentido de se-



rem accionados os mecanismos legais para a resolução do contrato. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - PROPOSTA Nº 480/98 - RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO COM EUSÉBIO MOITA SANTOS - Tendo em conta que o Srº Eusébio Moita Santos, residente na Rua Irene Lisboa, nº 223 - r/c Dtº - Bairro da Caneira, tem em dívida o valor de 430.810\$00, respeitante a 41 meses de rendas não pagas e não deu qualquer resposta ao nosso ofício nº 7621 de 1 de Junho findo, onde se solicitava o pagamento da dívida no prazo de 15 dias.

Proponho: - Que a Câmara delibere no sentido de serem accionados os mecanismos legais para a resolução do contrato. - A cobrança da dívida mediante acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por 5 votos a favor e uma abstenção da **Coligação Democrática Unitária** tendo apresentado **declaração de voto** transcrita na Proposta nº 478/98.-----

VI - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA Nº. 481/98 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA DE "EXECUÇÃO DO ARRANJO PAISAGÍSTICO DO BORRALHAL" - PROCESSO F - 20/97 - Considerando a vistoria efectuada no dia 98.07.09 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. . **Proponho:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra "**Execução do Arranjo Paisagístico do Borralhal**". (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e três horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, Jose António Monteiro da Cunha Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Dr.ª Maria Amélia Antunes